

REGULAMENTO INTERNO PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES, TUTORES E COORDENADORES

Este regulamento interno estabelece as normas para seleção de instrutores, tutores e coordenadores para os módulos de capacitação oferecidos no Programa Anual de Capacitação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFESP.

A Comissão de Capacitação da Universidade Federal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, estabelece critérios para seleção de instrutores/tutores internos e externos e coordenadores de módulos de capacitação para seu Programa Anual de Capacitação de Servidores Técnico Administrativos em Educação.

A seleção de instrutores, tutores e coordenadores tem por objeto atender ao(s) módulo(s) presenciais e/ou na modalidade de Educação à Distância (EAD), previstos no Programa Anual de Capacitação da UNIFESP.

No site da Comissão de Capacitação será disponibilizado formulário padronizado, para inscrição de instrutores, tutores e coordenadores.

1. DOS OBJETOS

1.1. COORDENADOR(A) OU INSTRUTOR(A) / TUTOR(A) INTERNO – SERVIDOR DA UNIFESP.

- 1.1.1. Será considerado instrutor/tutor/coordenador interno o servidor ativo ou inativo do quadro de pessoal da Unifesp.
- 1.1.2. Qualquer servidor que já cumpriu o estágio probatório da UNIFESP pode se inscrever na seleção como coordenador no(s) módulo(s) presenciais e/ou na modalidade de Educação a Distância (EAD) no Programa de Capacitação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, desde que qualificado para tal;
- 1.1.3. Excepcionalmente será considerado o tempo de serviço no cargo anterior para os servidores em exercício na Unifesp em estágio probatório no novo cargo.
- 1.1.4. A seleção obedecerá a critérios de avaliação definidos por sistema classificatório de acordo com competências pré-estabelecidas, conforme item 4.9.

- 1.1.5. Os instrutores/tutores selecionados serão convidados pela Divisão de Treinamento e Capacitação (DTC) para participarem do Programa de Capacitação de acordo com a demanda de módulos em função da programação das aulas.
- 1.1.6. A Divisão de Treinamento e Capacitação (DTC) manterá o Banco de Dados dos coordenadores e instrutores/tutores, atualizado e disponibilizado na rede da UNIFESP.
- 1.1.7. O coordenador ou instrutor/tutor cadastrado pode a qualquer tempo e sem justificativa solicitar a retirada de seu nome do Banco de Dados;
- 1.1.8. O instrutor/tutor convidado pela DTC deverá respeitar as orientações do coordenador e cumprir o conteúdo programático para o qual foi convidado.
- 1.1.9. O instrutor/tutor convidado que não respeitar as orientações do coordenador, descaracterizando o conteúdo programático previsto para o módulo ou que na avaliação dos alunos não corresponder ao esperado será excluído do Banco de Dados, sem necessidade de justificativa ou comunicação por parte da DTC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. O Processo de inscrição do coordenador e do instrutor/tutor condiciona-se à apresentação de toda a documentação exigida no Decreto 6.114/2007, exceto para os servidores da UNIFESP que já possuam em sua pasta funcional os documentos exigidos.
- b. Não poderão participar deste processo de inscrição os servidores que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar ou tenha sofrido sanção disciplinar.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 3.1. Para a inscrição o servidor deve preencher a ficha de inscrição disponível no endereço da Comissão de Capacitação, sítio da UNIFESP (<http://www.portaldrh.unifesp.br>)
- 3.2. A seleção dar-se-á mediante os dados declarados na ficha de inscrição, conforme item 3.1.

- 3.3. O instrutor/tutor selecionado deverá apresentar: ficha de inscrição assinada; currículo descritivo ou acessível na Plataforma *Lattes* e comprovação da experiência profissional na área de atuação em que se propuser.
- 3.4. O instrutor/tutor será excluído caso não apresente a documentação completa citada no item anterior no prazo de 72 horas, a contar da ciência de sua seleção, sendo convocado para entrega dos documentos o próximo instrutor classificado.
- 3.5. Ao ser selecionado o instrutor/tutor deverá apresentar a declaração da disponibilidade de horário aprovado pela chefia, conforme modelo disponível no endereço da UNIFESP.
- 3.6. Instrução/tutoria ou Coordenação não poderá exceder a 120 horas/ano limitadas pela carga horária e número de curso(s) / módulo(s), de acordo com os eixos do Programa Anual de Capacitação da UNIFESP (Decreto 6114/07).
- 3.7. Não é permitido o acúmulo de funções no mesmo módulo, ou seja, instrutoria/tutoria e coordenação.
- 3.8. A instrutoria/tutoria será efetivada quando o módulo for disponibilizado na forma do Regulamento do Programa de Capacitação.
- 3.9. As aulas ministradas são remuneradas de acordo com a formação do instrutor e a tabela vigente.

4. DA SELEÇÃO DO INSTRUTOR EXTERNO

- 4.1. Esgotadas as possibilidades de encontrar instrutores/tutores qualificados ou disponíveis dentre servidores da UNIFESP ativos e inativos e escolas de governo serão selecionados instrutores/tutores externos conforme a Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93, artigo 13 e artigo 25), havendo a possibilidade de competição deverão ser aplicados os princípios das leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 4.2. No caso de seleção profissional por notória capacitação técnica e científica a mesma deverá ser comprovada nos termos do parágrafo primeiro do inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93.
- 4.3. O instrutor/tutor selecionado ficará subordinado ao coordenador do módulo designado pela Comissão de Capacitação que acompanhará o seu desempenho.

Parágrafo único - O instrutor/tutor selecionado pode a qualquer tempo ser desvinculado do Programa de Capacitação se comprovado que não está cumprindo as normativas estabelecidas pela Comissão de Capacitação.

4.4.O Processo de seleção de instrutor/tutor externo condiciona-se à apresentação de toda a documentação exigida no item 3.2, aprovação nas fases do processo e classificação do candidato.

4.5.Ver item 2.b..

4.6.O instrutor/tutor selecionado poderá ministrar mais de um módulo respeitado o limite de 120 horas/aula por ano.

4.7.O resultado da seleção de instrutor externo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.unifesp.br>.

4.8.O pagamento do instrutor/tutor externo obedecerá a critérios próprios da Comissão de Capacitação, respeitado o orçamento anual destinado à capacitação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INSTRUTORES/TUTORES.

5.1.Ser servidor público, da UNIFESP, da união ou das escolas de governo;

5.2.Ter experiência nos temas do curso/módulo a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae;

5.3.Ter ministrado aula em curso/módulo de treinamento e capacitação da UNIFESP e ter sido bem avaliado mediante instrumento aprovado pela comissão de capacitação da UNIFESP.

5.4.Notória capacitação técnica e científica nos termos do item 4.2.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE COORDENADORES DE MÓDULO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA UNIFESP

6.1. Serão disponibilizados no site da Comissão de Capacitação formulários para inscrição de coordenadores de módulos de capacitação de servidores dentro dos eixos Institucional, Profissional e Pessoal, de acordo com as necessidades detectadas nos diversos ambientes organizacionais.

6.2. Cada Coordenador poderá submeter-se até o limite de 120/horas ano de acordo com a carga horária de cada módulo e em diferentes eixos do programa anual de Capacitação.

6.3. O Coordenador de módulos será exclusivamente servidor Técnico-Administrativo em Educação da UNIFESP.

6.4. O Coordenador preferencialmente deverá ter conhecimento do conteúdo do módulo a que pretende coordenar.

6.5. O Coordenador não poderá ministrar aula no módulo que coordena.

6.5.1. Excepcionalmente na ausência do instrutor selecionado, o coordenador poderá atuar como instrutor, se tiver pleno conhecimento do conteúdo programático após esgotadas as seguintes alternativas:

- a) Remarcação da aula;
- b) Substituição do instrutor/tutor, respeitados os critérios acima estabelecidos;
- c) Ter sido avaliado satisfatoriamente na atividade de instrutor/tutor de módulos do Programa de Capacitação da Unifesp.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

7.1. Cada coordenador de módulo é responsável pela execução fiel do projeto pedagógico, o cumprimento dos conteúdos programáticos, apresentação da documentação exigida pelo Programa de Capacitação, aplicação da avaliação do módulo, reserva de espaços físicos (sala de aula / laboratórios) e/ou virtuais e prover o instrutor(es) dos materiais previamente requisitados necessários para o desenvolvimento do conteúdo.

7.2. O coordenador terá o prazo de dez dias úteis para a apresentação completa dos documentos exigidos para a conclusão do módulo.

7.3. O coordenador de módulo é responsável pela orientação aos instrutores/tutores sobre o programa de capacitação anual da UNIFESP visando o fiel cumprimento do conteúdo pedagógico do módulo.

7.4. O coordenador deverá apresentar os instrutores/tutores à classe e permanecer na sala quando for necessária a sua presença.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Caberá à Comissão de Capacitação de posse da tabulação dos dados do instrumento de avaliação do módulo excluir do banco de dados os instrutores/tutores e coordenadores com avaliação insatisfatória.
- 8.2. Os instrutores/tutores e coordenadores excluídos do banco de dados em razão da avaliação insatisfatória somente poderão ser selecionados após dois anos.

Documento 1 – Cadastro de Instrutores internos

FICHA DE CADASTRO DE INSTRUTOR / TUTOR

(FAVOR PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

1. Nome:

RF: _____ SIAPE: _____ Horário de Trabalho na Unifesp: _____

2. Documentos:

RG: _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

3. Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

4. Telefones:

Residencial: _____ Comercial/Ramal: _____

Telefone Celular: _____ E-mails: _____

5. Vínculo empregatício:

() servidor público federal () estadual () municipal

() efetivo () comissionado () CLT

Cargo/Função: _____ Órgão/Setor: _____

Iniciativa privada, vínculo atual:

Empresa: _____ Cargo: _____ Tempo no cargo: _____

6. Grau de escolaridade:

() Ensino Médio () Ensino Técnico () Ensino Superior

() Especialização () Mestrado () Doutorado

7. Experiência profissional:

() Professor () Tutor () Instrutor

() Palestrante () Conferencista () Instrutor do Programa de Capacitação

8. Eixo / Módulo(s) pretendidos:

9. Informações adicionais a critério do candidato:

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações acima prestadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2____.

Assinatura

Documento 2 – Cadastro de Coordenadores

FICHA DE CADASTRO DE COORDENADOR

(FAVOR PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

1. Nome:

RF: _____ SIAPE: _____ Horário de Trabalho na Unifesp: _____

2. Documentos:

RG: _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

3.

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

4. Telefones:

Residencial: _____ Comercial/Ramal: _____

Telefone Celular: _____ E-mails: _____

5. Grau de escolaridade:

() Ensino Médio () Ensino Técnico () Ensino Superior

() Especialização () Mestrado () Doutorado

6. Experiência profissional:

() Professor () Tutor () Instrutor

() Palestrante () Conferencista () Coordenador do Programa de Capacitação

7. Eixo / Módulo(s) pretendidos:

8. Informações adicionais a critério do candidato:

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações acima prestadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2____.

Assinatura

Documento 3 – Declaração de Execução de Atividades

Pela presente, eu _____,
RF _____ matrícula SIAPE _____ ocupante do cargo de
_____, do Quadro de Pessoal da
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, em exercício no
_____, por ter sido
selecionado para participar como _____ no Programa
de Capacitação _____, Módulo _____, conforme
Art. 76 A da Lei nº 8.112, de 1.990, e no Decreto nº 6.114, de 15 de maio
de 2007.

1. Declaro estar ciente da obrigatoriedade da compensação de _____
horas no prazo de até um ano, referente ao exercício da atividade acima
durante minha jornada de trabalho.

2. Declaro que não será necessária a compensação destas horas, pois:

() exercerei as atividades fora de meu horário de trabalho;

() outros - especifique:

3. Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e
verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade
administrativa, civil e penal.

São Paulo, _____.

(assinatura do servidor)

Ciente e de acordo da chefia imediata:

Nome da chefia: _____

Data: ___/___/___ Assinatura e carimbo: _____

Documento 4 – Declaração de Compensação

Eu, _____
Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
_____ com exercício no(a) _____,
declaro que compensei conforme quadro seguinte, _____ horas exercidas no
Programa de Capacitação _____, Módulo(s) _____
_____ durante minha jornada de trabalho, cumprindo, dessa
forma, ao disposto no Art. 76-A, § 2º da Lei nº 8.112/90 c/c Art. 8º do Decreto nº
6.114/2007, segundo os quais as horas trabalhadas em cursos ou concursos, quando
desempenhadas durante a jornada de trabalho, devem ser compensadas no prazo
máximo de 1 (um) ano.

ATIVIDADES	HORAS	DIAS/PERÍODOS DE COMPENSAÇÃO
INSTRUTOR		
INSTRUTOR		
COORDENADOR		
TUTOR		

São Paulo, ____ de _____ de _____.

(assinatura do servidor)

Ciente e de acordo da chefia imediata:

Nome da chefia: _____

Data: ____/____/____ Assinatura e carimbo: _____

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES POR TIPO DE ATIVIDADE E DE MÓDULO / CURSO – Decreto 6.114/2007

1. - INSTRUTORIA

1.1 - CURSO DE FORMAÇÃO

Ministrar aulas em cursos de formação de carreiras, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

1.1.1 - INSTRUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/doutorado e mais de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em *curriculum vitae*.

1.1.2 - INSTRUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/mestrado ou pós-graduação *lato sensu* (especialização) e experiência mínima de 24 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de Mestre, ou mais de 36 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização *lato sensu*; ou Experiência mínima de mais de 60 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em *curriculum vitae*.

1.1.3 - INSTRUTOR "C"

Portador de diploma de curso superior e experiência mínima de 12 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado; ou Experiência mínima de 12 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em *curriculum vitae*.

2. - TUTORIA EM CURSO A DISTÂNCIA

2.1 - CURSO DE DESENVOLVIMENTO, APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO

Acompanhar o desenvolvimento de cursos de desenvolvimento, aperfeiçoamento e treinamento, orientar os alunos, receber e avaliar trabalhos, fomentar e avaliar debates no fórum virtual, moderar chats e listas de discussões em ambientes virtuais de aprendizagem.

2.1.1 - TUTOR

Graduação e/ou formação na disciplina a ministrar; ou Experiência mínima de 24 meses no exercício de atividades profissionais ou acadêmicas; e Formação ou experiência em tutoria à distância e conhecimentos de Windows, inclusive Word, e Internet.